ANO 2019 - Edição 1968 - Data 13/03/2019 - Página 20 / 181

PORTARIA FMSC Nº 54 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Constitui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contas de Gastos de Pequena Monta, realizados a partir do uso de verbas reservadas para despesas de baixo valor ("caixinha"), na Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS-FMSC, Sr. Rodrigo Schnitzer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 16, § 1.º, da Lei n.º 5.565, de 30 de dezembro de 2010, e alterações, e conferidas pelo Decreto n.º 863, de 26 de dezembro 2011, e

Considerando a adequação e necessidade de acompanhamento e fiscalização de contas de gastos de baixa monta realizados a partir do uso de verbas reservadas para pequenas despesas emergenciais ("caixinha").

Considerando a conveniência e a oportunidade, da Administração, aliada ao seu dever de auto-organização com vista a garantir a eficiência do serviço público e a preservação dos princípios da transparência e da publicidade;

RESOLVE:

- Art. 1.º Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contas de Gastos de Pequena Monta, realizados a partir do uso de verbas reservadas para despesas de baixo valor ("caixinha"), na Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC, designando os membros para a sua composição, pelo período de 1 (um) ano a contar da data de publicação, desta Portaria.
 - Art. 2° Considera-se para fins desta portaria:
- I- Gastos de pequena monta, aqueles sujeitos a serem pagos por meio das verbas reservadas para atender despesas de baixo valor ("caixinha");
- II- Verbas reservadas para atender despesas de baixo valor ("caixinha"), o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), alocado, mensamente, para uso em compras emergenciais desta Fundação Municipal de Saúde de Canoas.
- Art. 3.º A Comissão será formada por 3 (três) membros, considerados titulares, conforme, a seguinte composição:
- I- Veronica Mello da Rosa Machado, na função de fiscal, Matrícula n.º 130, como membro titular;

ANO 2019 - Edição 1968 - Data 13/03/2019 - Página 21 / 181

- II- Leandro Irigoite Loeblein, na função de fiscal, Matrícula n.º 303, como membro titular;
- III- Cintia Duarte Korb, na função de fiscal, Matrícula n.º 1.130, membro titular;
- Art. 4.º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contas de Gastos de Pequena Monta as seguintes atribuições:
- I- Proceder o acompanhamento do uso e da entrega de valores das verbas reservadas para atender despesas de baixo valor ("caixinha");
- II- Realizar o controle das operações e apresentar a sua concordância quanto à liberação dos valores;
- III- Acompanhar, no início do mês subsequente, o fechamento mensal da "caixinha" do mês anterior, verificando a existência de saldo, seu valor e eventuais intercorrências, assinando relatório a ser passado para fins de registros contábeis pertinentes.
- IV- Informar a cada trimestre, as movimentações ocorridas, para ciência da Diretoria Executiva da FMSC.
- Art. 5.º Pelo exercício das atribuições em razão da participação na Comissão versada nesta Portaria, não decorrerá aos designados, todos desta FMSC, qualquer acréscimo aos seus vencimentos.
- Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.03.2019

Canoas, 12 de março de 2019.	
	RODRIGO SCHNITZER
	Diretor Presidente